



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

PORTARIA Nº 0957/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

– Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pag. 01, e considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23479.007943/2020-02

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* ao Conselho Universitário (Consun), em caráter excepcional, a realização de colação de grau de forma remota, alternativamente às sessões solenes e presenciais, aos discentes integralizados dos cursos de graduação da Unifesspa nos períodos de 2020.1, 2019.4 e anteriores, aptos a colarem grau, enquanto perdurar o período de suspensão das atividades presenciais no âmbito da Unifesspa, estabelecido pela Resolução Consun nº 89, de 29 de abril de 2020.

§1º A colação de grau de forma remota deverá observar o cumprimento de rito oficial, por meio do qual o discente integralizado deverá obrigatoriamente participar para fazer *jus* ao grau acadêmico a que tiver direito.

§2º Uma vez feita a opção por colação de grau de forma remota, não haverá nova cerimônia presencial quando do retorno das atividades presenciais na Unifesspa, tendo em vista que a cerimônia de colação de grau é rito formal, do qual não cabe realizá-la em duplicidade.

Art. 2º Autorizar, excepcionalmente, a disponibilização de atestados de conclusão de curso, por via eletrônica, e com possibilidade de consulta pública, por meio do endereço eletrônico: <https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos>, flexibilizando, dessa forma, o §1º do artigo 117 do Regulamento de Ensino de Graduação.

§1º A ata de colação grau deverá ser assinada eletronicamente pelos servidores participantes da cerimônia de colação grau remota e assinada presencialmente, em duas vias, pelo(s) discente(s), ou procurador legal, no momento da recepção do diploma.

a) Os discentes do *Campus* da sede deverão assinar a ata e retirar o diploma no Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA).



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

b) Os discentes dos *Campi* fora da sede deverão assinar a ata e retirar o diploma na Secretaria Acadêmica do Instituto.

§2º Uma via da ata de colação de grau, impressa e assinada pelo(s) discente(s), deverá ser arquivada pelo Instituto responsável pela referida colação de grau e a outra pelo CRCA.

§3º O CRCA será responsável por disponibilizar modelo da ata a ser utilizada nas cerimônias de colação de grau de forma remota.

§4º O diploma será disponibilizado no prazo de 30 até 45 dias após o retorno das atividades presenciais na Unifesspa.

§5º O prazo para protocolar o processo de colação de grau por parte da coordenação de curso/faculdade é de até 20 dias após a data de publicação desta resolução, flexibilizando, portanto, os prazos da Resolução nº 454, de 03 de dezembro de 2019, que aprovou o Calendário Acadêmico do ano de 2020.

§6º Para os processos que já foram protocolados, analisados pelo CRCA, mas que as colações de grau não foram realizadas devido à pandemia, as coordenações de cursos/faculdades terão o prazo de até 20 dias, a partir da data de publicação desta resolução, para enviar ofício complementar ao processo de colação de grau, informando a lista de discentes que optaram em realizar a colação de grau de forma remota, bem como a data agendada para a realização da cerimônia.

§7º Para a colação de grau remota deverá ser utilizada ferramentas oficiais recomendadas pelo Centro de Tecnologia e Informação da Unifesspa (CTIC) e a Cerimônia deverá ser gravada.

Art. 3º Para a Instrução Processual da realização da cerimônia de colação de grau de forma remota, permanecem os mesmos procedimentos já estabelecidos pelo CRCA e disponíveis no endereço eletrônico https://crca.unifesspa.edu.br/colacao_de_grau.html?id=429.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida enquanto durar o período de suspensão das atividades presenciais de que trata a Resolução do Consun nº 89, de 29 de abril de 2020.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá/PA, 18 de junho de 2020



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor